



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - E S - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 946/96

"AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FORNECER COMBUSTÍVEL A EMESPE E A ASSOCIAÇÃO
DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente à EMESPE trezentos (300) litros de combustível, para atender as Pequenos Produtores Rurais de São José do Calçado-ES.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer trezentos (300) litros de óleo diesel à Associação dos Agropecuaristas do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária:

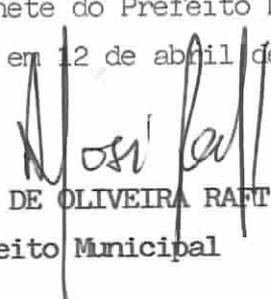
0210 - Secretaria Municipal de Agricultura;
04.18.111.4094 - Manutenção e das Atividades da
da Área de Desenvolvimento Rural;
3.1.2.0 - 12 - Outros Materiais de Consumo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.....PUBLIQUE-SE.....CUMpra-SE.....

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-
-ES, em 12 de abril de 1996.


JOSE DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal


EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA
Procurador Geral

PAULO CESAR DE CARVALHO TATAGIBA
Sec. de Planejamento e Finanças